

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os Contratos de Trabalho Emergenciais dos Servidores cujos períodos estão vencidos ou vincendos;

ART. 2º - O prazo de prorrogação de que trata o artigo anterior será de 06 (seis meses);

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua sansão.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana
19 de abril de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 04.05.94

Assinação do Diretor
Renato Colpo Duarte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Léo Durlo
Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL

*Rec 22/4
MC*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

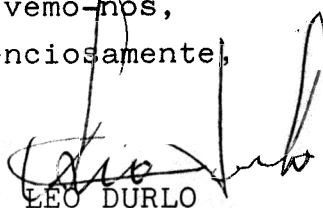
O presente projeto tem por objetivo regularizar a situação de alguns servidores que já estão com contratos vencidos e outros que estão a vencer. Pela relação anexada, V. Sas. tem a totalidade dos servidores contratados, suas funções e prazos de contratos, assim como os já demitidos.

Esta nossa solicitação é de que, em razão de que já tendo iniciado o processo de concursos e, estas funções sendo as primeiras a serem concursadas, o prazo solicitado nos parece suficiente para que cheguemos a bom termo. Até por medida de economia, o bom censo sugere que, ao invés de demitirmos os atuais servidores e contratarmos outros, prorrogemos os contratos dos servidores em atividade, uma vez que já estão habituados à rotina do trabalho.

Certos de que V. Sas. entenderão a necessidade e praticidade deste Projeto, solicitamos sua análise e aprovação.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subcrevemo-nos,

Atenciosamente,



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

SIDNEI DURGANTE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE